LEI MUNICIPAL n.º 2.101/2000

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, uma área de sua propriedade, designado por lote: 10 da Q: 24 da Avenida B - Vila Estrela, Setor 10, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a construção residencial.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 3 de julho de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
IMÓVEL:	LOTE – Vila Estrela
ENDEREÇO:	Rodovia GO 213
QUADRA:	24
LOTE:	10
ÁREA TOTAL:	214,00m2
ÁREA DOADA:	214,00m2
NOME DO RECEBEDOR:	SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
FINALIDADE:	Construção residencial.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	11,50m. p/ a Avenida B.
Fundos:	10,50m. p/ o lote 06 da Qd.: 24.
Lateral direita:	21,00m. p/ o lote 11 da Qd.: 24.
Lateral esquerda:	18,00m. p/ o lote 07 da Qd.: 24, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de julho de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO